
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.568, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 85.555.049,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 85.555.049,89 (Oitenta e Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA A DA DESPESA	R\$ VALOR
011010112214968552 - ALE	01500000001	339039	4.562.762,34
011012884600009018 - ALE	01799000063	319001	137.060,00
071011545114897645 - SEOP	01500000001	444042	4.099.455,90
071011581114997659 - SEOP	01500000001	449051	2.225.470,18
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	951.446,81
071011751214897567 - SEOP	01500000001	449051	246.260,30
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	57.000,00
151011339215038421 - SECULT	01500000001	339039	300.000,00
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339037	1.405.442,68
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	350.000,00
341010445114986636 - FDE	01501000001	459066	550.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	449.600,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	925.874,85
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339046	25.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	16.253.653,67
901011030215078877 - FES	01600312049	335085	53.016.023,16
TOTAL			85.555.049,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2023.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.639, DE 11/12/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.